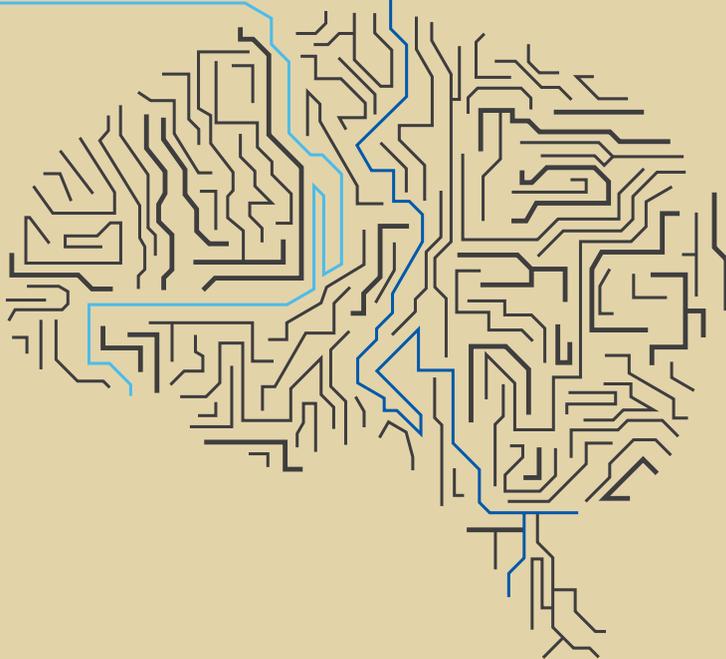


# ANÁLISE ASSOCIATIVA



TEMA EM DESTAQUE

**GOVERNAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**

N.º 6 · FEV 2019



REVISTA DA CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA  
DAS COLECTIVIDADES DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO



# ANÁLISE ASSOCIATIVA

TEMA EM DESTAQUE

## **GOVERNAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DAS ASSOCIAÇÕES**

REVISTA DA CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA  
DAS COLECTIVIDADES DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO

# FICHA TÉCNICA

## ANÁLISE ASSOCIATIVA

2019 (N.º 6)

*"GOVERNAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DAS ASSOCIAÇÕES"*

### DIRETOR:

SÉRGIO PRATAS

### CONSELHO CIENTÍFICO:

AMÉRICO MENDES

Universidade Católica – Porto

ARTUR CRISTÓVÃO

UTAD

ARTUR MARTINS

GEMAP

CRISTINA PRATAS CRUZEIRO

Faculdade de Belas Artes/UL

JOANA PEREIRA

Investigadora

JOSÉ ORNELAS

ISPA

JOSÉ MANUEL LEITE VIEGAS

ISCTE/IUL

JOSÉ ZALUAR BASÍLIO

Universidade Lusófona

LUÍS MORENO

Instituto de Geografia

e Ordenamento do Território/UL

### Edição e propriedade:

Confederação Portuguesa das Colectividades  
de Cultura, Recreio e Desporto

**Concepção gráfica e paginação:** 4iD

**Impressão:** Jorge Fernandes, Lda.

**Tiragem:** 500 exemplares

**ISSN – 2183-413X – Análise Associativa**

**Depósito legal:** 384231/14

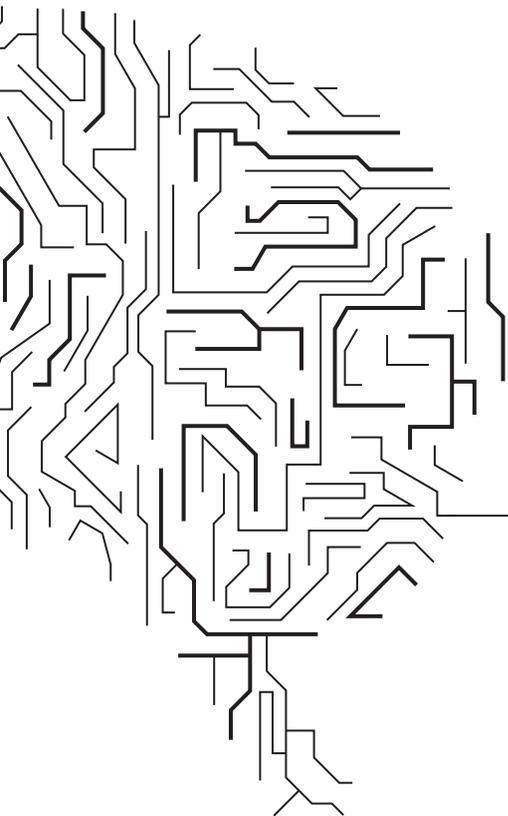
Impressa em Fevereiro de 2019

O acordo ortográfico usado corresponde à vontade de cada autor

Todos os direitos reservados. Este livro não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, por qualquer processo mecânico, fotográfico, electrónico, ou por meio de gravação, nem ser introduzido numa base de dados, difundido ou de qualquer forma copiado para uso público ou privado - além do uso legal como breve citação em artigos e estudos - sem prévia autorização dos autores.

# ÍNDICE

4	NOTA DE ABERTURA, <i>Augusto Flor</i>
8	EDITORIAL, <i>Sérgio Pratas</i>
12	<b>TEMA EM DESTAQUE – GOVERNAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DAS ASSOCIAÇÕES</b>
14	ASSOCIEM-SE! PELA VOSSA SAÚDE!, <i>Maria Luísa Pedroso de Lima</i>
28	A CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS COLETIVIDADES DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO (CPCCRD) - Contributos para a análise estratégica, <i>Sérgio Pratas</i>
44	SUSTENTABILIDADE - Fator de sobrevivência organizacional no século XXI, <i>Cristina Casais Ribeiro</i>
50	HÁ VIDA NA ASSOCIAÇÃO DAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO DE LOURES, <i>Fernando Vaz</i>
58	A ECONOMIA SOCIAL - do processo revolucionário à Lei de Bases, <i>Pierre Marie</i>
68	<b>GRANDE ENTREVISTA – AUGUSTO FLOR</b>
82	<b>ESTUDOS</b>
84	CAMPOS DE AÇÃO COLETIVA E ASSOCIATIVISMO NO CONCELHO DO SEIXAL: explorações sociológicas, <i>Nuno Nunes e Cristina Fernandes</i>
102	GENERALIDADES SOBRE O MOVIMENTO ASSOCIATIVO EM PORTUGAL, <i>Emanuel Alte Rodrigues</i>
112	O MODELO PORTUGUÊS DE ECONOMIA SOCIAL: posicionamento das IPSS, <i>Albertina Alves</i>
128	<b>PUBLICAÇÕES</b>
	DUAS OBRAS DE DANIEL MELO, <i>Artur Martins</i>
144	CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO



---

**PIERRE MARIE**

INVESTIGADOR DO CES - UNIVERSIDADE  
DE COIMBRA

# **A ECONOMIA SOCIAL** do processo revolucionário à Lei de Bases

## **Sumário:**

### **INTRODUÇÃO**

- 1 - A economia socialista na Constituição de 1976**
- 2 - A economia liberal das primeiras revisões constitucionais**
- 3 - Economia de crise e desafios para a Economia Social**

### **CONCLUSÃO**



## INTRODUÇÃO

As organizações que compõem atualmente a Economia Social possuem uma longa trajetória histórica e têm a sua génese na organização dos trabalhadores em resposta ao desenvolvimento capitalista. Estas organizações abrem caminho para uma outra economia, com a sua recusa do lucro. Este texto pretende refletir o enquadramento das organizações da Economia Social no sistema económico e, conseqüentemente no ordenamento jurídico, desde o processo revolucionário até aos desafios atuais.

Para pensar as evoluções da Economia Social, importa analisar a trajetória percorrida desde o 25 de Abril de 1974 e o processo revolucionário, o qual deixou marcas profundas nas organizações mas também no seu enquadramento jurídico. Será assim estudado o papel atribuído à Economia Social em três períodos desde 1974: o período revolucionário em que foi definido o objetivo de uma economia socialista; um período de distanciamento deste projeto, com a institucionalização de uma democracia representativa e de uma economia liberal; e, finalmente, o período recente, que coloca novos desafios às organizações da Economia Social.



## 1 - A economia socialista na Constituição de 1976

O 25 de Abril de 1974 representou um momento chave para a fundamentação das organizações da atual Economia Social em Portugal. O desenvolvimento de um amplo processo revolucionário configurou uma abertura de possibilidades políticas, sociais, culturais e, obviamente, económicas. Novos movimentos sociais e populares surgiram para fazer face às problemáticas herdadas do regime salazarista como a falta de habitações, o analfabetismo endémico ou ainda o risco de desemprego e precariedade laboral.

O processo revolucionário permitiu a criação de comissões de moradores, de comissões de trabalhadores e outras organizações populares de base e foi, deste modo, particularmente fértil para o desenvolvimento das organizações que compõem hoje a Economia Social. O número de cooperativas no país passou assim de 950 em 1974 para 3617 em 1981, com um crescimento forte para as cooperativas agrícolas, de consumo, de produção e de habitação<sup>1</sup>. Se compararmos estes números com as 2117 cooperativas presentes na Conta Satélite da Economia Social em 2013, vemos a importância do período pós-1974 para o panorama cooperativo no país<sup>2</sup>.

Verificou-se uma ampla renovação do associativismo após 1974 - um estudo da Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto de 2007 revela que 28,3% das associações da organização foram criadas entre 1974 e 1985<sup>3</sup>. Segundo o relatório da Comissão Interministerial para Análise da Problemática das Empresas em Autogestão, 937 empresas passaram por uma situação de autogestão entre 1974 e 1978<sup>4</sup>. No âmbito da Reforma Agrária 450

---

<sup>1</sup> Fernando Ferreira da Costa, *Educação cooperativa*, Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo, Lisboa, 1982, p.13.

<sup>2</sup> *Destaque*, "Conta Satélite da Economia Social 2013", Instituto Nacional de Estatística, 20 de dezembro de 2016.

<sup>3</sup> Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto, *Uma caracterização do associativismo confederado em Portugal*, Lisboa, Edição CPCCRD, 2009.

<sup>4</sup> Comissão Interministerial para Análise da Problemática das Empresas em Autogestão (1980), *Autogestão em Portugal*, Lisboa, Ministério das Finanças.



novas Unidades Coletivas de Produção e Cooperativas agrícolas foram criadas através da ocupação de 1 100 000 hectares de terras<sup>5</sup>. Os 598 baldios presentes no país ganharam também novas dinâmicas<sup>6</sup>.

Surgiu um projeto de “poder popular” assente no crescimento destas organizações. Este projeto político pretendia uma sociedade organizada na federação das comissões de moradores, das comissões de trabalhadores, das cooperativas e das associações. O “poder popular” apareceu como uma alternativa aos vários cenários apontados para o futuro de Portugal, nomeadamente: o regresso a um regime autoritário de extrema-direita, a instauração de um regime de inspiração soviética, um regime revolucionário com uma liderança militar, ou a evolução para um regime parlamentar com uma economia de mercado.

A própria Constituição de 1976 concretizou este projeto de “transição para o socialismo” (Art. 2º). O futuro sistema económico seria assente no

---

<sup>5</sup> Afonso de Barros, *A Reforma Agrária em Portugal. Das ocupações de terras à formação das novas unidades de produção*, Fundação Calouste Gulbenkian, Oeiras, 1979.

<sup>6</sup> Manuel Rodrigues, *Os baldios*, Lisboa, Caminho, 1987.



“desenvolvimento das relações de produção socialistas [...] e [no] exercício do poder democrático das classes trabalhadoras” (Art. 80º). As nacionalizações efetuadas depois de 25 de Abril de 1974 eram assim definidas como “conquistas irreversíveis das classes trabalhadoras” (Art. 83º). “Na fase de transição para o socialismo” existiriam três sectores de propriedade dos meios de produção: público (Estado, autogestão, comunitário), cooperativo e privado (Art. 89º).

A Constituição definiu o conceito de “propriedade social” que seria constituída pelas empresas em autogestão, pelo sector comunitário, pelo sector cooperativo e pelas unidades de produção geridas pelo Estado que deveriam “evoluir, na medida do possível, para formas autogestionárias” (Art. 90º). Fundamental para o futuro regime, este setor de “propriedade social” “tenderá a ser predominante” segundo o mesmo artigo 90º.

O período revolucionário permitiu não apenas um forte crescimento destas organizações, bem como o seu enquadramento num projeto político e na Constituição, dando-lhes uma forte carga política. As organizações que são hoje a base da Economia Social eram assim definidas, na versão original do texto constitucional, como uma prefiguração do novo sistema económico com o conceito de propriedade social.

## 2 – A economia liberal das primeiras revisões constitucionais

O ano de 1976 representou uma viragem com o fim do processo revolucionário e a normalização da situação portuguesa. A partir dessa consolidação, o novo regime distanciou-se progressivamente do seu momento fundador. O país iniciou o processo de adesão à Comunidade Económica Europeia (CEE) em 1977 e assinou um primeiro acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI) em 1978. As políticas económicas traduziram uma “recuperação capitalista” com a inversão das tendências do período revolucionário – por exemplo: a parte dos salários no valor acrescido passou de 50,1% (1976) a 34,2% (1982)<sup>7</sup>.

Esta reorientação para uma economia liberal afetou as organizações da atual Economia Social que encontraram um ambiente menos favorável para o seu desenvolvimento. Na frente da Reforma Agrária, a Lei Barreto de 1977 (Lei 77/77) iniciou um importante movimento de restituição de terras. O subsector autogestionário enfrentou um vazio jurídico em relação à posse das unidades de produção<sup>8</sup>. A legislação de 1978, visando resolver esses casos, nunca chegará a ser aplicada (Lei 66/78 e 68/78) e as empresas geridas pelos trabalhadores foram abandonadas e desapareceram progressivamente.

O distanciamento do projeto de “propriedade social” teve expressão nas duas primeiras revisões constitucionais. Em 1982, “o exercício democrático do poder pelas classes trabalhadoras” deixou lugar no texto constitucional à “realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa” (Art. 2º) e o Conselho da Revolução foi dissolvido. A referência a um sector de “propriedade social” “predominante” foi suprimida, bem como a possibilidade de evolução das unidades do Estado para formas autogestionárias (Art. 90º).

A Revisão de 1989 foi mais longe neste distanciamento. A “transformação numa sociedade sem classes” foi substituída pela “construção de uma sociedade livre, justa e solidária” (Art. 1º). Mantinha-se a coexistência dos três sectores de propriedade dos meios de produção mas o conceito potenciador da “propriedade

---

<sup>7</sup> Carlos Pimenta, *Economia Portuguesa. Uma experiência uma análise*, Lisboa, Editorial Caminho, Biblioteca Universidade Popular, 1984.

<sup>8</sup> Pierre Marie, “Les entreprises autogérées au Portugal. De la Révolution des oeillets à l'économie sociale”, *RECMA - Revue internationale de l'économie sociale*, 2016, 342, 86-100



social” deixou de constar no texto constitucional. Finalmente, o artigo 85º abriu a possibilidade à reprivatização das nacionalizações efetuadas depois do 25 de Abril de 1974, rutura fundamental na intervenção do Estado na economia.

Este segundo período viu o regime oriundo do processo revolucionário sofrer uma reorientação profunda para uma economia liberal e uma democracia representativa. A meta de uma transição para o socialismo foi abandonada com as duas primeiras revisões constitucionais. As organizações da Economia Social deixaram de ter um papel preponderante para construir o futuro do regime com a eliminação do conceito de “propriedade social”. A carga política destas organizações foi neutralizada com a eliminação do projeto político de transição para um socialismo assente na autogestão.

### **3 – Economia de crise e desafios para a Economia Social**

A situação atual é algo paradoxal para as entidades da Economia Social. O setor ganhou novos contornos com a Lei de Bases da Economia Social (Lei nº30/2013, de 8 de maio) que definiu os princípios orientadores deste setor composto por cooperativas, associações mutualistas, misericórdias, fundações, instituições particulares de solidariedade social, associações, entidades dos subsectores comunitário e autogestionário (Art. 4º e 5º). Os últimos dados disponíveis mostraram um crescimento do setor entre 2010 e 2013, de 55 383

para 61 268 entidades, representando neste último ano 6% do emprego remunerado<sup>9</sup>.

Mas a construção legislativa da Economia Social com a Lei de Bases ocorreu num contexto de crise económica, marcada pelas dívidas públicas, as políticas de austeridade e a generalização da precariedade. Esta ofensiva neoliberal enfraqueceu o Estado Social e pode desvirtuar as bases da Economia Social limitando a sua capacidade de transformação da sociedade. Convém assim refletir sobre o papel que é hoje atribuído à Economia Social no contexto económico atual.

O primeiro desafio prende-se com uma potencial descaracterização de um setor que congrega entidades tão diversas como as cooperativas operárias e as fundações. A grande diversidade de termos usados contribui, ainda mais, para a dificuldade em “agarrar” o que é verdadeiramente a Economia Social.

Existe, também, um risco de instrumentalização destas organizações para levar a cabo políticas públicas sociais ou de emprego que promovam a flexibilidade laboral. Como mostrou Margarida Antunes, as políticas para o emprego integraram a Economia Social em mecanismos de cariz neoliberal<sup>10</sup>. Esta instrumentalização passa pela promoção de respostas individuais às problemáticas de emprego. A própria noção de “empreendedorismo social” integra-se numa “narrativa do empreendedorismo individual”<sup>11</sup>, limitando, assim, a dimensão coletiva inerente à Economia Social.

Finalmente, existe o perigo de uma réplica dos mecanismos de gestão da economia capitalista nas organizações da Economia Social. De notar que o Código Cooperativo, em caso de lacuna, remete para o regime das Sociedades Anónimas, as mais afastadas do modelo cooperativo. As recentes alterações ao Código Cooperativo, com a Lei 119/2015, de 31 de agosto, ao permitir membros investidores (Art. 5º) e o voto plural (Art. 16º), reforçaram ainda mais este risco ao estabelecer um paralelismo entre as cooperativas e as empresas capitalistas.

---

<sup>9</sup> Instituto Nacional de Estatística, Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, Conta Satélite da Economia Social - 2010, Edição 2013; *Destaque*, “Conta Satélite da Economia Social 2013”, Instituto Nacional de Estatística, 20 de dezembro de 2016.

<sup>10</sup> Margarida Antunes, “A Economia Social e o mercado de trabalho: Reflexões no quadro do modelo económico europeu”, Economia Social em Textos - 2, Centro de Estudos Cooperativos e da Economia Social, Coimbra, 2017

<sup>11</sup> Adriano Campos, José Soeiro, *Afalácia do empreendedorismo*, Lisboa, Bertrand Editora, 2016, p. 143.

Neste período mais recente, a Economia Social conheceu um novo protagonismo mas que ocorreu num contexto de generalização da precariedade laboral e de recuo do Estado Social. Existe, pois, o risco de uma colonização das organizações da Economia Social por uma lógica capitalista pondo em perigo seus valores. A integração dos cânones da gestão capitalista pode conduzir à neutralização do potencial transformador destas organizações.

## **CONCLUSÃO**

A evolução das organizações da Economia Social traduz uma potencial neutralização da sua carga política, passando de uma semente para o futuro regime socialista, após 1974, até tentativas de inclusão nas políticas neoliberais. No entanto, esta capacidade de transformação da sociedade continua presente nas práticas da maioria das organizações da Economia Social.

A reintrodução de uma dimensão política na Economia Social na procura de alternativas surge como uma necessidade na luta contra a colonização das lógicas capitalistas, mas, também na fundamentação de uma outra economia, tendo por base a democracia e a justiça social, que tanto precisamos. Convém assim definir qual a economia que queremos e qual o papel das organizações de Economia Social nesse projeto. A permanência destas organizações, apesar de um contexto muito desfavorável, constitui, em si, uma prova de que uma outra economia é possível.